



1º TERMO ADITIVO

(Reajuste de Valor Repasse Vale Alimentação)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS**

Referência: **Contrato nº 26/2025 – Credenciamento nº 02/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **14279/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.559.830/0001-71, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 466, sala 901 e 902, bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela **Sra. SUSIANE KEMPFER**, inscrita no CPF sob nº 895.xxx.xxx-53, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 3.1 (Do Valor), para constar o valor individual atualizado do repasse do benefício de vale-alimentação, que passa a ser de R\$ 620,98 (seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos), e excepcionalmente, para a competência de 13º (mês de dezembro de 2025), o valor do repasse será de R\$ 623,98 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA 2ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 14 de novembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos (SARH)

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
SUSIANE KEMPFER
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
E9C0F533265544D6A37D22B7A3D6ADA0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E9C0F533265544D6A37D22B7A3D6ADA0>